

PARECER Nº 1455/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 737/2009.

Apresentado pelo nobre Vereador Paulo Frange, o Projeto de Lei 737/2009 pretende obrigar a Prefeitura do Município de São Paulo a elaborar e publicar, anualmente, levantamento epidemiológico das áreas localizadas no entorno dos aterros sanitários ativos e inativos, estações de transbordos e lixões do Município de São Paulo. O artigo 2º do texto estabelece que relatório dos problemas identificados e o respectivo plano de tratamento e ações de saúde deverá ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura, além de encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde. O autor fundamenta a proposta externando preocupação com os danos causados à saúde decorrentes da exposição de comunidades ao lixo, em especial aquelas parcelas da população que vivem em áreas próximas a aterros sanitários, estações de transbordo e lixões. Lembra que a cidade possui quinze aterros oficiais desativados desde a década de 70 e a população residente no entorno destas áreas fica exposta aos malefícios ambientais, arcando, portanto, com as consequências sanitárias em que se constitui o recebimento do lixo da cidade. Há parecer pela legalidade do projeto, apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; e voto favorável à aprovação do projeto, apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Segundo informa a Prefeitura, através da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), em seu endereço eletrônico, a cidade possui, entre aterros sanitários e estações de transbordo, onze equipamentos públicos, sendo seis em manutenção ou desativados. Os aterros sanitários, ainda de acordo com a definição constante no referido site, são “grandes áreas preparadas tecnicamente para receber os resíduos orgânicos coletados nas residências”. Já os transbordos são “pontos de destinação intermediários dos resíduos coletados na cidade, criados em função da considerável distância entre a área de coleta e o aterro sanitário (...) são locais onde o lixo é descarregado dos caminhões compactadores e, depois, colocados em uma carreta que leva os resíduos até o aterro sanitário, seu destino final”. O destino e o tratamento do lixo constituem matéria de importância para a sociedade, em especial no que se refere à saúde das comunidades que vivem no entorno das áreas de destinação final deste material. Pesquisadores da saúde pública, vigilância sanitária, engenharia ambiental, têm levantado a temática dos problemas relacionados à exposição da população aos efeitos nocivos do lixo. Em artigo publicado na Revista de Saúde Pública no ano de 2010, Nelson Gouveia e Rogério Ruscitto do Prado fazem explicações importantes sobre os riscos à saúde pública, destacando que o monitoramento das áreas de depósito de lixo podem “fornecer subsídios para o desenho e implantação de medidas que visem minimizar os riscos à saúde da população, e contribuir para uma discussão mais detalhada entre os diferentes atores que participam do processo de formulação de políticas públicas relativas aos resíduos urbanos, problema de impacto importante na saúde pública”. Gouveia, Nelson e Prado, Rogério Ruscitto do, “Riscos à saúde em áreas próximas a aterros de resíduos sólidos urbanos”, em Rev. Saúde Pública, vol.44, nº.5, São Paulo, disponível no endereço eletrônico <http://www.scielo.org/pdf/rsp/v44n5/1633.pdf>, consultado em 17 de agosto de 2012. Ante os fatos apontados e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12.09.2012

Alfredo Cavalcante – PT – Presidente

Fernando Estima – PSD – Relator

Agnaldo Timóteo – PR

José Ferreira Zelão – PT

Noemi Nonato – PSB

Souza Santos – PSD